

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

Órgão: Prefeitura Municipal de Perdígão-MG

Setor Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

Responsável pela Demanda: Andréa Faria de Sousa

Matricula: 2478

Contato/E-mail para esclarecimentos: administracao@perdigao.mg.gov.br

1 – OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada para transporte e frete das tendas adquiridas pela Prefeitura de Perdígão, localizadas na cidade de Montes Claros, até o município de Perdígão, conforme as condições e exigências estabelecidas neste instrumento. O serviço inclui a retirada das tendas no local de origem, o transporte adequado até Perdígão e a entrega no destino conforme as orientações da Secretaria de Administração.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada para o transporte e frete das tendas adquiridas pela Prefeitura de Perdígão, localizadas na cidade de Montes Claros, até o município de Perdígão, é essencial para garantir que as tendas sejam entregues de forma segura e dentro do prazo estipulado. As tendas são bens de grande importância para a realização de diversos eventos e atividades no município, incluindo ações sociais, culturais e de confraternização, que visam beneficiar a comunidade de Perdígão.

Considerando o volume e a natureza das tendas, o transporte requer cuidados especiais no manuseio, carga e descarga, para evitar danos aos materiais. A empresa contratada deverá garantir que o transporte seja feito com veículos adequados para o tipo de carga, respeitando as normas de segurança e garantindo que o material chegue em perfeitas condições para o uso imediato.

O serviço inclui a retirada das tendas no local de origem, em Montes Claros, o transporte adequado até o município de Perdígão e a entrega no destino conforme as orientações da Secretaria de Administração, com agilidade e dentro dos prazos estabelecidos. A contratação de uma empresa especializada é necessária para que a Prefeitura de Perdígão possa contar com a expertise e infraestrutura adequadas para o transporte seguro e eficiente dessas tendas, o que contribuirá para o sucesso das atividades e eventos que serão realizados no município.

Dessa forma, a contratação é justificada pela necessidade de garantir que as tendas, fundamentais para a organização de eventos no município, sejam entregues com segurança e

Andréa Faria de Sousa

pontualidade, atendendo às demandas da Prefeitura e assegurando a qualidade das ações voltadas à comunidade de Perdigão.

3 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição do objeto	Quant.	Unid.	Vr. Unit.	Vr. Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE/FRETE DE 06 TENDAS DE 6X6 DE MONTES CLAROS Á PERDIGÃO/MG	505	KM	R\$1,98	R\$999,90
					R\$999,90

4 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DOS FORNECEDORES

4.1. O custo total da contratação é de R\$999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), conforme custos unitários apostos na pesquisa de preços em anexo.

4.2. Certifico que a pesquisa de preço foi realizada conforme as normas estabelecidas no art. 23 da Lei federal nº 14.133/21. Ressalta-se, que a pesquisa de preços foi realizada com, no mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, nos termos do art. 23, §1º, IV, da Lei Federal nº 14.133/21. Deste modo, justifica-se a escolhas dos respectivos fornecedores pelas seguintes razões:

1. São fornecedores específicos do serviço a ser adquirido;
2. Atendimentos das especificações;
3. Qualidade conhecidas dos serviços oferecidos;
4. Histórico da empresa no mercado;
5. Logística e localização do fornecedor;

4.31. Responsável pelas informações obtidas e pela veracidade das informações:

Nome: Anita Alves

Matricula: 3456

5 – PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Perdigão, na(s) seguinte(s) dotação(ões):

FICHA: 46

FONTE: 1.500

6 – RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

A escolha do contratado deve observar, a princípio, o critério de julgamento do menor preço, considerando o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34, §3º da Lei Federal nº 14.133/21.

Assim, como regra geral, o adjudicatário deve ser a pessoa **TRANSPORTADORA FOCCO LTDA** que apresentou a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

Por assim ser, a escolha da empresa se justificam por esta ter apresentado a proposta mais vantajosa para a administração, ou seja, as propostas de menor valor, conforme se verifica nas pesquisa de preços anexa.

7 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Conforme dispõe o Acórdão nº 1565/2015-Plenário TCU, a justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, no caso de dispensa, mediante apresentação de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de empresas do ramo, vejamos:

Acórdão 1565/2015-Plenário

A justificativa do preço em contratações diretas (art. 26, parágrafo único, inciso III, da Lei 8.666/1993) **deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (i) no caso de dispensa, apresentação de, no mínimo, três cotações válidas de empresas do ramo**, ou justificativa circunstanciada se não for possível obter essa quantidade mínima; (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas.

Assim, no caso em questão, foram realizadas pesquisas de preços com os seguintes fornecedores:

- TRANSPORTADORA FOCCO LTDA-R\$999,90
- TENDAS GAMA LTDA-R\$1.010,00
- DEBRUM MÓVEIS-R\$1.262,50

Deste modo, considerando as informações supra, verifica-se que a proposta mais vantajosa para a Administração foi a apresentada pela empresa **TRANSPORTADORA FOCCO LTDA**, R\$999,90 (novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Portanto, tem-se por justificado o preço contratado por este ser o que irá gerar o menor dispêndio para a Administração. Ademais, cumpre ressaltar que os preços estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração contratá-lo sem qualquer afronta à lei de regência.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. O prazo para a contratação de empresa especializada para transporte e frete das tendas adquiridas pela Prefeitura de Perdígão, localizadas em Montes Claros, até o município de Perdígão, será imediato, contado a partir do recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento (NAF). O serviço inclui a retirada das tendas no local de origem, o transporte adequado até Perdígão e a entrega no destino conforme as orientações da Secretaria de Administração.



8.2. A empresa contratada deverá disponibilizar os veículos adequados e realizar o transporte das tendas dentro do prazo estabelecido, com a entrega no local determinado pela Secretaria de Administração, conforme as instruções fornecidas pela mesma.

8.3. Considerando que os serviços de transporte e frete têm caráter imediato, dispensa-se, integralmente, a apresentação da documentação de habilitação, conforme o disposto no art. 70, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21.

9 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10 – CONDIÇÕES GERAIS

10.1. Considerando que a presente contratação é realizada por dispensa de licitação em razão do valor e para entrega imediata, requeremos que seja dispensada a formalização de contrato, devendo este ser substituído pela Nota de Empenho da Despesa, nos termos do art. 95, da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. Considerando o disposto na Orientação Normativa AGU nº 69/2021, requeremos que seja dispensada a manifestação jurídica, por se tratar de uma contratação direta de pequeno valor com fundamento no art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e por não haver celebração de contrato.

Perdigão-MG, 29 de novembro de 2024.

Assinatura dos responsáveis pelo DFD	Autorização da autoridade competente
<p data-bbox="246 1548 600 1614"><i>Thaizara Regende</i></p> <hr data-bbox="135 1603 760 1608"/> <p data-bbox="369 1610 523 1636">Nome/CPF</p>	<p data-bbox="924 1493 1232 1537">Data: <u>29/11</u>/2024.</p> <p data-bbox="847 1537 1293 1614"><i>Anaísa Lúcia de Sousa</i></p> <hr data-bbox="779 1603 1370 1608"/> <p data-bbox="847 1610 1293 1636">Nome da Autoridade Competente</p>